

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.436

“Concede através de permissão de direito real de uso a Empresa MATTOS & TRAVENSOLLO LTDA, uma área de terras de 3.409,85 metros quadrados, sem benfeitorias, de propriedade do Município de Duartina, localizado na Alameda II do Distrito Industrial Guerino Maranhão”

Artigo 1º – Fica Poder Executivo autorizado a ceder através da permissão de direito real de uso à Empresa **MATTOS & TRAVENSOLLO LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 05.962.234/0001-33, sita a Alameda Jayme Simão Fontes nº 264, Distrito Industrial III, uma área de terras de 3.409,85 metros quadrados, com endereço na Alameda II, do Distrito Industrial III, “Guerino Maranhão”, constante da Matrícula 13.425 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, conforme limites e confrontações descritos abaixo.

“ Inicia-se no marco 103 (cento e três), localizado a uma distância de 132,44 metros, do vértice formado pela Estrada Municipal DRT-020 com a Alameda Jayme Simões Fontes, deste segue com um rumo de 15º42’11’’ NW, confrontando com a Alameda Jayme Simões Fontes, percorrendo uma distância de 47,45 metros, até encontrar o marco 105 (cento e cinco), deste segue com rumo de 15º41’10’’NW, confrontando com a Alameda Jayme Simões Fontes, percorrendo uma distância de 39,83 metros, até encontrar o marco 107(cento e sete), deste segue com rumo de 70º44’02’’ NE, confrontando com o Lote 08, per correndo uma distância de 53,44 metros, até encontrar o marco 108 (cento e oito), deste segue com um rumo de 12º07’58’’SW, confrontando o Lote 04, percorrendo uma distância de 45,51 metros, até encontrar o marco 106 (cento e seis), deste segue com um rumo de 45º45’54’’SE, confrontado com o Lote 04, percorrendo uma distância de 30,94 metros, até encontrar o marco 104 (cento e quatro), deste segue com um rumo de 49º24’33’’SW, confrontando com o Lote 05, per correndo uma distância de 56,93 metros, até encontrar o marco 103 onde teve inicio o presente roteiro perimétrico, perfazendo uma área superficial de 3.409,85 metros quadrados ”

Artigo 2º – A permissão de direito real de usos de que trata o artigo anterior, é feita para que a Empresa proceda na área a ser cedida a ampliação e incremento de suas atividades no campo de Serviços de Terraplenagem, pavimentação e infra estrutura Urbana, ficando condicionado a manter na empresa devidamente registrados no mínimo 08 (oito) novos empregados, além dos já existentes, devendo sofrer fiscalização, no mínimo uma vez por ano, por parte do Executivo e do Legislativo, através de visitas, juntada de documentos e outros necessários

à comprovação do exigido nesta Lei; e deverá ser lavrado um relatório , que ficará arquivado no setor competente da Municipalidade.

Parágrafo único: A permissão de direito real de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 12 (doze) anos, podendo ser renovada por igual período, por uma vez.

Artigo 3º) – O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei, importa na rescisão do contrato de permissão do direito real de uso, retornando ao patrimônio público a área com as benfeitorias nela encravadas, sem direito ao permissionário de postular indenizações ou ressarcimentos das despesas, sob qualquer pretexto.

Artigo 4º) - As disposições constantes da presente Lei, deverão constar obrigatoriamente no contrato de permissão de direito real de uso a ser celebrado entre o Município de Duartina e a empresa **MATTOS & TRAVENSOLLO LTDA.**

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrario.

CM – Duartina, 25 de setembro de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria